



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às dez horas na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Fabio Machado dos Santos, Gilmar José Petry, João Batista de Oliveira, José Miranda de Oliveira Júnior, José Vicente Tuzi, Luiz Sergio Claudino, Marco Antônio Marcondes Silva, Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira, Paulo Eduardo Dos Santos e Rafael Nunes Campaner. Com a ausência justificada da vereadora Isabel Cristina Govea Baran. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 7ª Sessão Extraordinária do 1º Período Da 7ª Legislatura realizada no dia 27 de setembro de 2017 às dez horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes.

Ordem do dia: Projeto de Lei Complementar nº011/2017 de autoria do Executivo com a súmula: "Altera Dispositivos da Lei Complementar nº39 de 22 de novembro de 2010, conforme especifica". (2ª Votação com emenda) Os vereadores que abaixo assinam, no uso de suas obrigações legais e regimentais, apresentam emendas ao Projeto de Lei Complementar nº011/2017 no sentido alterar o caput dos artigos 37 e 42 da Lei Complementar número 39/2010 passando os mesmos a constarem com a seguinte redação nos referidos dispositivos: Emenda número 01, artigo sexto, alterado o caput do artigo 37 da Lei Complementar municipal número 039/2010 para constar a seguinte redação: As entidades contratantes deverão exigir dos licitantes para fornecimentos de bens, serviços e obras a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação. Emenda número 02, artigo 11, fica alterado o caput do artigo 42 da Lei Complementar municipal número 039/2010 para constar a seguinte redação: Artigo 42: Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Nesse mesmo sentido os vereadores que abaixo assinam, no uso de suas obrigações legais e regimentais, apresentam emendas aditivas para acrescer ao Projeto de



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Lei Complementar número 011/2017 o artigo 5º-a, e 10-a, que alteram respectivamente o artigo do parágrafo terceiro e os incisos dois e três do artigo 41 da Lei Complementar 039/2010 36 da Lei Complementar número 039/2010 passando os mesmos a constarem com a seguinte redação: Emenda número 03, artigo 5º-a, fica alterado o parágrafo terceiro do artigo 36 e acrescido o parágrafo 5º ao mesmo artigo 36 da Lei Complementar Municipal número 039/2010 para constar a seguinte redação: Artigo 36, parágrafo 3º: A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo primeiro implicará na preclusão do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei número 8666/1993, sendo facultado a administração revogar a licitação ou então convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato na ordem de classificação e desde que pratiquem o preço ofertado pelo vencedor do certame. Emenda número 04, artigo 10-a, fica alterado os incisos 2 e 3 do artigo 37 da Lei Complementar Municipal número 039/2010 para constar a seguinte redação: Artigo 41, inciso 2: Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso 1, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 40 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Inciso 3, no caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá realizar a melhor oferta. Fazenda Rio Grande, 22/09/2017, Vereador Professor Marlon, Vereador Irmão José Miranda, Vereador Policial Batista, Vereador Gilmar José Petry, Vereador Rafael Campaner. Emendas ao Projeto de Lei estão em discussão, Emendas em votação, Emendas ao Projeto de Lei Complementar nº011/2017 aprovadas por unanimidade. O Projeto de Lei Complementar nº011/2017 está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei Complementar nº011/2017 aprovado por unanimidade em segunda votação com redação final. Projeto de Lei Complementar 014/2017 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº195, de 23 de dezembro de 2003, bem como em seu anexo I, conforme especifica". (2ª votação com emendas) Os vereadores que abaixo assinam, no uso de suas obrigações legais e regimentais, apresentam emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº014/2017 no sentido de acrescentar o artigo 28, com o fim de alterar o inciso 1, do artigo sétimo da Lei Complementar municipal número 195/2003 para constar a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Artigo 7º, inciso 1 serviços constantes dos sub itens 3.04; 4.22; 4.23; 5.09; 7.09; 10.04; 12.06; 12.09; 12.10; 15.01 a 15.18; 21.01; 22.01 e 25.04, do anexo 1 alíquota de 5%, Fazenda Rio Grande, 27/09/2017, Vereador Julinho do Pesque, Vereador Marco Marcondes, Vereador Gilmar José Petry, Vereador Paulo Cesar Nogueira, Vereador Rafael Campaner, Vereador Martuzi, Vereador Dudu Santos, Vereador Professor Marlon, Vereador Policial Batista, Vereador Irmão José Miranda e Vereador Delegado Fabio Machado. Emendas ao Projeto de Lei estão em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** O projeto de Lei altera para que o Município possa receber o ISS sobre as transações financeiras que as administradoras de cartão terão de recolher 5% para o Município nesta alteração da Lei. Emendas continuam em discussão. Emendas em votação, Emendas ao Projeto de Lei Complementar nº014/2017 aprovadas por unanimidade. O Projeto de Lei Complementar nº014/2017 está em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Este Projeto de Lei será um marco na arrecadação do Município, receberemos o ISS referente a transações oriundas de cartão de crédito e débito. A Lei Federal número 116/2003 foi mudada permitindo que o ISS gerado no Município seja pago para o Município. Até então ia somente para cidade sede da administradora do cartão, aumentará a arrecadação do Município sem onerar o munícipe. Sinto-me orgulhoso em fazer parte disso. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, de Lei Complementar nº014/2017 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei 022/2017 de iniciativa do Executivo com a súmula "Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018 a 2021". (Redação final)." O Projeto de Lei nº 022/2017 Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei nº022/2017 em votação, Projeto de Lei nº022/2017 com redação final aprovado por unanimidade. Projeto de Lei 025/2017 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências". (Redação final). O Projeto de Lei nº025/2017 com redação final está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº025/2017 com redação final aprovado por unanimidade. **O Presidente Convida** Aos vereadores e a população para a prestação de contas do Município na sexta feira dia 29/09 às 10h na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.